

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS MÁQUINAS: PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E NOS CAMINHÕES CAÇAMBA E PIPA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2015.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e:

CT Nº 00066/2015 - 27.07.15 - JOSINALDO DE MEDEIROS PIRES - R\$ 7.500,00

PORTARIA Nº 749/2015-GP, EM 30 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, cosubstanciado no estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98; 41; 2003; 47/2005 e 70/12 e demais normativos legais de regência;

CONSIDERANDO que o Administrador Público está, obrigatoriamente, condicionado aos normativos legais, mesmo que circunstancialmente, sob pena de responder pelos atos e procedimentos praticados em desacordo aos termos da legislação pertinente em vigor;

CONSIDERANDO, as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em decorrência da análise da legalidade e registro dos atos de aposentadorias por invalidez em tramitação naquela Corte Fiscalizadora, especificamente, quanto a exigência regulamentar de Laudo de Junta Médica, assinado por no mínimo 03 (três) médicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Junta Médica Oficial, composta pelos servidores públicos: SOLON LIRA DE VASCONCELOS NETO, Médico de Saúde do Trabalhador, mat. 0920-2, inscrito no CRM/PB sob o nº 7885; RANIERO LIMA DANTAS, Médico PSF, mat. 0849-4, inscrito no CRM/PB sob o nº 6476 e SINARA LEONARDA OLIVEIRA DANTAS, Médica PSF, mat. 0832-0, inscrita no CRM/PB sob o nº 9274, destinada, especificamente, a proceder exames e avaliação médica nos servidores acometidos de problemas de saúde, em processo de aposentadoria por invalidez, exarando LAUDO circunstanciado, na conformidade das normas reguladoras da espécie vigente.

Art. 2º - A referida Junta Médica terá assento para desenvolver seus trabalhos na Sede do Serviço Especializado em Saúde e Segurança do Trabalhador e da Trabalhadora-SESST, em dia e horário agendados pelas Secretarias de Saúde e de Administração, atendo aos cronogramas de suas atividades funcionais e profissionais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Pedra Lavrada/PB, em 30 de julho de 2015.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro

Prefeito

DECRETO Nº 0149 de 30 de Julho de 2015.

DISPÕE SOBRE: CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Sr. Roberto José Vasconcelos Cordeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres

do Município de Pedra Lavrada, para o dia 18 de Agosto de 2015, a ser realizada no Centro Profissionalizante Heronides Meira de Vasconcelos, localizado a Rua Assis Fernandes, S/N, nesta cidade, nos horários de 08h às 12hs.

Parágrafo Único - A Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, deste município, fundamenta-se no Decreto Federal de 30 de março de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 31 de março de 2015, que convocou a 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres e Decreto Estadual nº 35.951 de 15 de Junho de 2015.

Art. 2º - O tema central da conferência será: "Mais direitos, participação e poder para as mulheres", que será dividido nos seguintes eixos temáticos:

I - "Contribuição dos conselhos dos direitos da mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios";

II - "Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e federal: avanços e desafios";

III - "Sistema político com participação das mulheres e igualdade: recomendações";

IV - "Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: subsídios e recomendações".

Art. 3º - O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal, designada em ato da Secretária de Ação Social e Trabalho.

Art. 4º - A conferência será presidida pela Presidente (a) do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Srª Edna Maria da Costa.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, em 30 de Julho de 2015.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro

Prefeito